



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.  
CEASA/DF



Folha N°	1475
Processo N°	071.000.098/2014
Rubrica	WR
Matricula	1061

**SÉTIMO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2014, LOTE n. 01, SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF E A EMPRESA WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

**PROCESSO: 071.000.098/2014**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 06.091.637/0001-17, com sede em ADE, conjunto 10, lote 10/11, salas 102/104, Águas Claras, Distrito Federal, CEP n. 71.986-72, Brasília -DF, representada neste ato por seu sócio, na qualidade de representante legal, **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 793.799.661-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53  
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF  
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 - E-mail: [ceasa-df@ceasa-df.org.br](mailto:ceasa-df@ceasa-df.org.br)

Página 1 de 4



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Será concedida repactuação contratual em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra através de Convenção Coletiva de Trabalho, com fundamento no art. 40 inciso XI da Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Distrital n. 36.063/2014, devendo o valor mensal do Contrato ser alterado para **R\$ 14.027,28 (catorze mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, e o valor anual para **R\$ 168.327,36 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme despacho de fl. 1.392/1.393 dos autos de n. 071.000.098/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A repactuação será concedida em caráter retroativo, referente à folha de pagamento **a partir da data base da categoria 1º de janeiro de 2017**, conforme Nota de Empenho número 2017NE000249, emitida em 07 de julho de 2017, e nos termos do no Decreto Distrital n. 36.063/2014, e com fundamento no art. 40 XI da lei n.º 8.666/1990, **no valor total de R\$ 9.324,18 (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A repactuação concedida em caráter retroativo será paga em 03 (três) parcelas sucessivas, sendo a primeira paga no primeiro mês subsequente ao mês da assinatura contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa decorrente da presente repactuação de valores correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**



- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**
- III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **manutenção de Serviços Administrativos Gerais das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A –CEASA/DF;**
- V – Grupo de Despesa: **04 - Geral;**
- VI – Esfera: **3 - Dispêndio.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O empenho para repactuação do contrato de serviços de **limpeza, asseio e conservação** firmado entre as CEASA/DF e a empresa WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, contrato administrativo n. 20/2014, no valor global, é de **R\$ 9.324,18 (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2017NE000249, emitida em 07 de julho de 2017, na modalidade GLOBAL (fl. 1.407).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

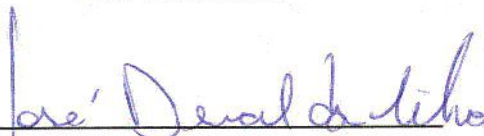


**CLÁUSULA QUINTA** – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

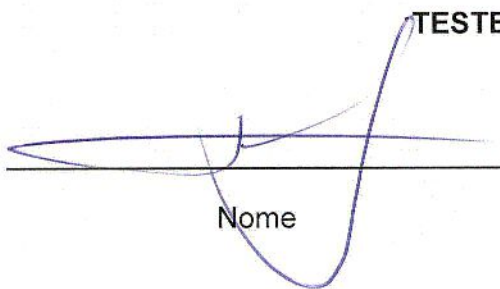
Pela CEASA/DF

Pela CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
José Deval da Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Renato Marinho De Araújo  
Representante legal

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Nome

  
\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº